



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

L. E. I nº 494

- Altera a lei nº 453, de 13 de Dezembro de 1967.

O povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei;

Artº 1º - Fica revogado o arts 6º da lei de nº 453 de 13 de Dezembro de 1967.

§ unico - As vantagens concedidas pelo artigo ora revogado, ficam incorporadas aos vencimentos dos funcionarios que a ela faziam jus.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 2 de Junho de 1968.

Cezar Julião de Sales
Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

Sebastião L.